

LEI Nº 1.151/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024



SÚMULA "Altera o Art. 54 da Lei 1052/2022 e dá outras providências".

Considerando, o Relatório de Avaliação Atuarial anual - NTA nº 2023.000768-1;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei 1052/2022, de 21 de Fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, para Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do ADRIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,31%	20,00%	2.154.633,18	179.552,77	174.679,47	4.873,30
2025	15,31%	22,00%	2.393.797,47	199.483,12	194.068,89	5.414,23
2026	15,31%	24,00%	2.637.529,57	219.794,13	213.828,63	5.965,50
2027	15,31%	26,00%	2.885.896,94	240.491,41	233.964,16	6.527,25
2028	15,31%	28,00%	3.138.967,90	261.580,66	254.481,02	7.099,64
2029	15,31%	28,76%	3.255.928,82	271.327,40	263.963,22	7.364,18
2030	15,31%	29,51%	3.374.915,05	281.242,92	273.609,62	7.633,30
2031	15,31%	30,27%	3.495.955,42	291.329,62	283.422,55	7.907,07
2032	15,31%	31,02%	3.619.079,10	301.589,93	293.404,38	8.185,55
2033	15,31%	31,78%	3.744.315,66	312.026,31	303.557,50	8.468,80
2034	15,31%	32,53%	3.871.695,05	322.641,25	313.884,35	8.756,91

2035	15,31%	33,29%	4.001.247,59	333.437,30	324.387,37	9.049,93
2036	15,31%	34,05%	4.133.004,01	344.417,00	335.069,07	9.347,93
2037	15,31%	34,80%	4.266.995,44	355.582,95	345.931,96	9.650,99
2038	15,31%	35,56%	4.403.253,39	366.937,78	356.978,61	9.959,17
2039	15,31%	36,31%	4.541.809,80	378.484,15	368.211,59	10.272,56
2040	15,31%	37,07%	4.682.697,02	390.224,75	379.633,54	10.591,21
2041	15,31%	37,82%	4.825.947,80	402.162,32	391.247,10	10.915,21
2042	15,31%	38,58%	4.971.595,32	414.299,61	403.054,97	11.244,64
2043	15,31%	39,34%	5.119.673,20	426.639,43	415.059,88	11.579,55
2044	15,31%	40,09%	5.270.215,48	439.184,62	427.264,58	11.920,05
2045	15,31%	40,85%	5.423.256,64	451.938,05	439.671,86	12.266,19
2046	15,31%	41,60%	5.578.831,60	464.902,63	452.284,56	12.618,07
2047	15,31%	42,36%	5.736.975,73	478.081,31	465.105,56	12.975,75
2048	15,31%	43,11%	5.897.724,86	491.477,07	478.137,74	13.339,33
2049	15,31%	43,87%	6.061.115,28	505.092,94	491.384,05	13.708,89
2050	15,31%	44,63%	6.227.183,73	518.931,98	504.847,48	14.084,50
2051	15,31%	45,38%	6.395.967,44	532.997,29	518.531,04	14.466,25
2052	15,31%	46,14%	6.567.504,11	547.292,01	532.437,78	14.854,22
2053	15,31%	46,89%	6.741.831,91	561.819,33	546.570,81	15.248,51
2054	15,31%	47,65%	6.918.989,52	576.582,46	560.933,25	15.649,21
2055	15,31%	48,41%	7.099.016,10	591.584,67	575.528,29	16.056,39
2056	15,31%	49,16%	7.281.951,31	606.829,28	590.359,13	16.470,14
2057	15,31%	49,92%	7.467.835,32	622.319,61	605.429,04	16.890,57
2058	15,31%	50,67%	7.656.624,51	638.052,04	620.734,47	17.317,57

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a folha salarial dos Servidores Ativos, será inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme Art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ 3º - Fica facultado ao Município adotar Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação

Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011 de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria do MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)